

## PROVAS E EXAMES ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO 2016

### INSTRUÇÕES E ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

A 1.ª fase dos exames finais nacionais dos 11.º e 12.º anos tem caráter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos.

#### **Podem os alunos faltar à 1ª fase dos Exames?**

- Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo, dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, no caso dos alunos do ensino básico, ou pelo Presidente do JNE, no caso dos alunos do ensino secundário, após análise caso a caso.

**A INSCRIÇÃO NA 2ª FASE DOS EXAMES NACIONAIS É DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA EM QUALQUER SITUAÇÃO.**

#### **Quem pode ser admitido à 2ª fase dos exames nacionais do ensino secundário?**

- Um aluno de qualquer curso pode inscrever -se na 2.ª fase, como autoproposto, para a realização de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenha realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1.ª fase.
- Os alunos que não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.ª fase, ou seja, que não tenham obtido 10 valores na classificação final da disciplina (CFD). Estes alunos mantêm a qualidade de alunos internos na 2.ª fase de exames, do mesmo ano escolar.
- Os alunos que pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano letivo.
- Os alunos que pretendam realizar exames finais nacionais que se constituam exclusivamente como provas de ingresso e para prosseguimento de estudos que tenham já sido realizados na 1.ª fase, no mesmo ano letivo.
- Os alunos que ficarem excluídos por faltas numa disciplina de acordo com o previsto na alínea só podem apresentar -se ao respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de alunos autopropostos.
- Os alunos dos cursos científico -humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, e os alunos dos cursos do ensino artístico especializado que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais do 11.º ou 12.º ano, pretendam melhorar a sua classificação podem requerer exames finais nacionais na 2.ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina e em ambas as fases de exame do ano escolar seguinte, apenas sendo considerada a nova classificação se for superior à anteriormente obtida.

#### **1. Preenchimento do cabeçalho do papel de prova**

Os alunos com número interno devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando, como local de emissão, a referência "número interno".

No cabeçalho das folhas de resposta, o estudante deve inscrever:

##### **a) Na parte destacável:**

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e respetivo local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
- Assinatura, conforme o Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar – exemplos: prova de Português (91)
- Ano de escolaridade e a fase respetiva;

##### **b) Na parte fixa:**

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O ano de escolaridade e a fase respetiva;
- No final da prova o número de páginas utilizadas na sua realização
- Indicação da versão, caso exista

**NOTA:** Caso haja rasura no preenchimento do cabeçalho, a alteração registada tem que ficar legível. Esta alteração deve também ser registada no reverso da parte destacável do cabeçalho sendo neste local apostas as assinaturas dos professores vigilantes e do aluno.

## **2. Identificação dos alunos**

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão/bilhete de Identidade ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos relativos aos alunos indocumentados
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento e identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- Os alunos indocumentados podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno utilizando para o efeito os Modelos 01/JNE
- No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento de exames, para classificação, a escola deve solicitar, de imediato, ao responsável do agrupamento de exames que proceda à anulação da prova.

## **3. Advertências aos alunos**

**Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detectado na posse de um examinando, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova por parte do director do estabelecimento de ensino**

Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, no qual declaram não estar na posse do qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular de telemóveis.

As provas de exame são realizadas em folha à parte.

- a) Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho;
- b) Não podem escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- c) Não podem escrever comentários despropositados e/ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada, ou outra particularidade da sua situação escolar;
- d) Só podem usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- e) Não podem utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta. Em caso de engano devem riscar;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g) A utilização do lápis só é permitida nas provas para as quais está expressamente previsto, devendo, mesmo nestas provas, ser utilizada caneta/esferográfica nos textos escritos;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Não é permitido o uso de dicionário nos exames de português;
- j) Não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não podem comer durante a realização das provas de exame, à exceção dos alunos com necessidades educativas expressamente autorizados pelo JNE.

## **4. Substituição das folhas de resposta**

- As folhas de resposta das provas de exame não são substituídas, devendo, em caso de engano, os alunos riscar o que não interessa

## **5. Material específico autorizado**

- O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações Prova Final/Exame, dimanadas pelo IAVE, nas Informações Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.
- Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:
- Nas provas finais de Matemática, só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas nas respetivas Informações Exame/Prova final de ciclo.

### **CALCULADORAS**

Sempre que um aluno se apresente nas provas finais de ciclo com calculadora com funções diferentes das permitidas, a máquina é retirada e o aluno realiza a prova sem máquina calculadora. Nesta situação é preenchido, obrigatoriamente, o Modelo 03/JNE que fica arquivado na escola para eventual consulta.

Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora

- Só é permitido o uso de dicionários nas provas para as quais tal está expressamente previsto nas Informações Prova/Exame e de acordo com a tipologia aí prescrita.

#### **6. Atraso na comparência dos alunos**

· O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar os 15 minutos, após a hora do início das mesmas. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

#### **7. Desistência de realização da prova**

- Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutro suporte qualquer.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.
- A prova é sempre enviada para classificação no agrupamento de exames, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos, à exceção das provas classificadas a nível da escola.

#### **8. Irregularidades e fraudes**

- A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao Diretor, o qual decide do procedimento a adotar, devendo ser posteriormente elaborado relatório circunstanciado para comunicação ao JNE, através do responsável do agrupamento de exames.
- A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE.
- A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.
- Os procedimentos anteriormente referidos são adotados sem prejuízo de ulterior procedimento criminal.
- Compete aos professores vigilantes suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo da sua duração.

Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um examinando, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova por parte do diretor do estabelecimento de ensino

Os alunos deverão também assinar, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, no qual declaram não estar na posse do qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular de telemóveis.

#### **9. Abandono não autorizado da sala de aula**

- Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores responsáveis vigilantes devem comunicar imediatamente o fato ao diretor da escola.
- O diretor toma as providências adequadas para impedir a divulgação da prova por parte do aluno referido no ponto anterior, nomeadamente, não permitindo que este leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho, assegurando que o aluno, em caso algum, volte a entrar na sala de exame.
- Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando esta em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

#### **10. Recolha das folhas de resposta**

**As folhas de rascunho não são recolhidas**, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

#### **11. Prestação de esclarecimentos**

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

#### **12. Pautas de chamada**

Os alunos devem verificar se constam das pautas de chamada afixadas 24 horas anteriormente ao exame.